

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer Jurídico. Adjudicação. Homologação.

Origem: Processo Licitatório n. 018/2025.
Dispensa de Licitação n. 009/2025.

Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ADEQUAÇÃO DE PINTURA DA ACADEMIA DAS CIDADES PARA AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas

Fornecedor/Prestador Serviço: AB Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.255.285/0001-75, com sede na Rua Doutor José Mariano, n. 473, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.295-335.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 14.280,20 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais e vinte centavos).**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Tal solicitação se dá em virtude da necessidade na prestação de serviços com objetivo de padronizar a pintura da Academia das Cidades e os equipamentos implantados na academia das cidades ao ar livre no município, se justifica pela crescente preocupação com a promoção da saúde e bem-estar da população. A disponibilidade de espaços públicos adequado para o incentiva a prática regular de exercícios, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas, melhoria da qualidade de vida e redução dos custos associados ao tratamento de enfermidades relacionadas à inatividade física. Além disso, a implementação da pintura adequada da academia atende a uma demanda crescente por espaços de convivência comunitária, proporcionando à população de Brejão oportunidade de interação social e estímulo à adoção de hábitos saudáveis.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** da referida empresa.



Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

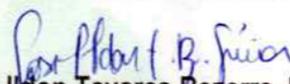
Ressaltamos que este respaldo técnico jurídico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico à autoridade competente para autorização e os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 27 de fevereiro de 2025.



José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.
PROCESSO Nº 018/2025.



PARECER JURÍDICO Nº 040/2025.

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de serviços na adequação de pintura da Academia das Cidades para as cores da bandeira do Município de Brejão, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilhas.”

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 018/2025, na modalidade Dispensa à Licitação tombada sob o nº. 009/2025, cujo objetivo é “Contratação de empresa para execução de serviços na adequação de pintura da Academia das Cidades para as cores da bandeira do Município de Brejão, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilhas”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Mapa de Análise de Risco;
5. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

A documentação acostada pela empresa, está devidamente regular, inclusive o preço da proposta apresentada em R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais) está dentro do praticado pelo mercado e que após, o julgamento e decisões que sobrevieram no transcorrer do feito licitatório, fica claro que



empresa está alinhada diretamente a todas as nuances necessárias à contratação.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa n. 009/2025, em favor da empresa **AB ENGENHARIA LTDA**, propondo apenas a observância dos apontamentos citados quanto à necessidade de divulgação através do portal de publicações utilizado por este ente municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 27 de fevereiro de 2025.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer. Adjudicação. Homologação.

Origem: Processo Licitatório n. 018/2025.
Dispensa de Licitação n. 009/2025.

Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ADEQUAÇÃO DE PINTURA DA ACADEMIA DAS CIDADES PARA AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas

Fornecedor/Prestador Serviço: AB Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.255.285/0001-75, com sede na Rua Doutor José Mariano, n. 473, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.295-335.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 14.280,20 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais e vinte centavos).**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Tal solicitação se dá em virtude da necessidade na prestação de serviços com objetivo de padronizar a pintura da Academia das Cidades e os equipamentos implantados na academia das cidades ao ar livre no município, se justifica pela crescente preocupação com a promoção da saúde e bem-estar da população. A disponibilidade de espaços públicos adequado para o incentiva a prática regular de exercícios, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas, melhoria da qualidade de vida e redução dos custos associados ao tratamento de enfermidades relacionadas à inatividade física. Além disso, a implementação da pintura adequada da academia atende a uma demanda crescente por espaços de convivência comunitária, proporcionando à população de Brejão oportunidade de interação social e estímulo à adoção de hábitos saudáveis.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** da referida empresa.



Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer à autoridade competente para autorização e os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 27 de fevereiro de 2025.



José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: **PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

DA DECISÃO:

HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Contratação de Empresa para execução de serviços na adequação de pintura da academia das cidades para as cores da bandeira do município**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. No **Estudo Técnico Preliminar**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº 018/2025 | **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/21, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014; Decreto nº 11.317/2022, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

No caso em comento, busca-se a **Contratação de Empresa para execução de**



serviços na adequação de pintura da academia das cidades para as cores da bandeira do município, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme consta nos autos.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório nº 018/2025 | Dispensa de Licitação nº 009/2025**, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação da Empresa **AB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.255.285/0001-75, com valor global de **RS 14.280,20** (quatorze mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 27 de fevereiro de 2025.




VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

